

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.415 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, afluente do Rio Comandante Fontoura, Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de São Félix do Araguaia/MT empreendedor(a) Nelson Alcides Lottermann.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00379/2026/CSB/SEMA, de 23 de junho de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/13251.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de São Felix do Araguaia/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37420 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Nelson Alcides Lottermann
- VI. Município/UF: São Felix do Araguaia/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat: 11°41'45,09" Long: 51°59'09,77"
- VIII. Altura (m): 3,95
- IX. Volume (hm³): 0,078
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Comandante Fontoura, Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

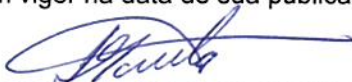
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00379/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barragem Fazenda Laualo (Morada Nova) (Código SNISB nº 37420)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de **Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente** quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontrasse em fase de Operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03 e 04)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 05 a 14)
- Formulário nº 28 – Classificação de barragem existente e Anexos (fls. 15 a 24)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 27 e 28)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 29)
- Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 30 e 31)
- Documentação de Compra e Venda do Imóvel (fls. 33 e 43)
- Cópia do registro da matrícula nº 17597 (fls. 48 a 70)

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600379A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (Nelson Alcides Lottermann) (fl. 32)
- Cópia do Comprovante de Endereço (Nelson Alcides Lottermann) (fls. 44 a 47)
- Cópia da CNH - Responsável técnico (fls. 70)
- Cópia do Comprovante de Endereço - Responsável técnico (fl. 71)
- Cadastro do profissional junto à SEMA (fl. 72)

Documentos de ART

- ART nº 1220260068093 da atividade técnica: estudos hidrológicos (fls. 25 e 26)
- ART nº 1220260068093 da atividade técnica: inspeção de obras fluviais vertedores (fls. 25 e 26)
- ART nº 1220260068093 da atividade técnica: projeto básico da barragem (fls. 25 e 26)
- ART nº 1220260068093 da atividade técnica: levantamento planialtimétrico (fls. 25 e 26)
- ART nº 1220260068093 da atividade técnica: projeto de levantamento batimétrico (fls. 25 e 26)
- ART nº 1220260068093 da atividade técnica: Estudo de Ruptura do Maciço da atividade técnica (fls. 25 e 26)

Documentos Técnicos

- Projeto da barragem elaborado por (Giovane Almondes Anderção) (fls. 73 a 171)
- Croquis de acesso ao local da barragem (fl. 82)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 86 a 112)
- Memorial de cálculo em referência as Estruturas Hidráulicas (fls. 112 a 120)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 121 a 126)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 127 a 139)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 139 a 153, 192 a 219)
- Plano de Manutenção e Cronograma (fls. 154 a 168)
- Relatório Fotográfico (fls. 172 a 179)
- Pranchas do projeto: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 180 a 185)
- Relatório e Projeto da barragem a montante (fls. 220 a 238)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Nelson Alcides Lottermann
--------------------------------------	---------------------------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização do empreendimento	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima São Felix do Araguaia – MT. Que fica a aproximadamente 158,00 Km do barramento. Siga na direção Oeste pela BR - 242 por aproximadamente 158,00Km, até o acesso a propriedade da Fazenda Laualo.
Nº CAR	MT112397/2017
Município/UF	São Felix do Araguaia/MT
UPG	Bacia Hidrográfica Amazônica
Finalidade do barramento	Recreação (fls. 06)
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego sem denominação, afluente do Rio Comandante Fontoura
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Xingú
Área da bacia de contribuição (km²)*	5,32
Índice de pluviosidade**	1700
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Giovane Almondes Anderção (ART 1220260068093)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Fazenda Laualo (Morada Nova)
SNISB	37420
Coordenadas	Lat: 11°41'45,09" Long: 51°59'09,77"
Altura Máxima (m)	3,95 (fls. 06)
Borda Livre (m)	-
Cota do Coroamento (m)	315,94 (fls. 06)
Comprimento do Coroamento (m)	241,65 (fls. 06)
Largura do Coroamento (m)	8,38 (fls. 06)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo compacto
Idade (anos)	entre 10 e 30 anos
Reservatório (Cota NNO) (m)	315,60





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório (Cota NMM) (m)	315,94
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	35.276,52/3,52
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	36.472,48/3,64
Reservatório (Vol. NMO) (m³)/(hm³)	61.678,68/0,061
Reservatório (Vol. NMM) (m³)/(hm³)	78.137,84/0,078
Vazão Máxima de Projeto(m³)/(anos)	14,16/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Estrutura Hidráulica 01
- Vazão da estrutura (m³/s)	5,16
- Cota da soleira (m)	315,10
- Localização no barramento	Ombreira esquerda
Projeto Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	
- Vazão da estrutura (m³/s)	9,00
- Cota da soleira (m)	315,70
- Localização no barramento	Ombreira direita
- Segurança Estrutural	Conforme demonstrado nos estudos apresentados, em todas as situações analisadas os fatores de segurança obtidos foram superiores ao fator de segurança mínimo admissível (FSmin).

Tabela 2.1. Informações da Barragem a Montante 1

Nome da barragem	Barragem a Montante 1
Coordenadas	Lat: 11°41'35,02" Long: 51°59'39,79"
Altura Máxima (m)	2,88 (fls. 228)
Área de Drenagem (km²)	1,08 (fls. 231)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	20
Reservatório (Cota NMM) (m)	321,80
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	8.661,88/0,86





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório (Vol. NMM) (m³)/(hm³)	7.833,52/0,007
DPA	Baixo
Em consonância com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à classificação quanto à segurança de barragens de usos múltiplos (exceto para geração de energia) em corpos de dominialidade do Estado de Mato Grosso, especialmente consonância com seu Art. 24, as barragens objeto deste processo não atendem aos requisitos mínimos exigidos – descritas nos itens I a IV do artigo citado - que a desobriga de requerer a classificação nesta Coordenadoria de Segurança de Barragens – CSB. Em conclusão à análise, tem-se que, em suas condições atuais, a barragem não se encontra obrigada a requerer a classificação, tampouco se encontra enquadrada na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), regida pela lei federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.	

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito baixo.’

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi realizada por meio de modelagem hidrodinâmica bidimensional, utilizando o HEC-RAS em regime de escoamento não permanente. Essa abordagem permite representar o escoamento nas direções longitudinal e transversal simultaneamente, possibilitando uma análise mais realista da propagação da onda de cheia sobre o terreno. A modelagem foi desenvolvida com base em um Modelo Digital de Elevação (MDE), previamente processado com o auxílio do software QGIS, o qual forneceu a base topográfica para a geração da malha computacional e delimitação da área de estudo (210).

A simulação considerou o cenário mais crítico de ruptura da barragem, caracterizado por uma falha hipotética por galgamento (overtopping). Esse cenário foi





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

adotado por representar a situação de maior potencial de dano, sendo amplamente recomendado em estudos de segurança de barragens. A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono, abrange uma extensão de 32,90 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA) (210). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 212 deste processo.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO - Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural na área afetada	1
TOTAL	-	3
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	3,95 m	0
CT2 - Comprimento	241,65 m	3
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo compacto	5





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CT5 - Idade da Barragem (CRI)	entre 10 e 30 anos	3
CT6 - Vazão de Projeto	500 m^3/s TR < 1.000 anos	3
TOTAL CT		18

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em funcionamento com alguma anomalia, sem comprometer a estabilidade	2
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Estruturas comprometidas ou com problemas identificados, com estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante (3)	3
EC3 - Percolação	Umidade/Surgência estáveis e monitoradas	2
EC4 - Deformações e Recalques	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação	2
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural	3
TOTAL EC		12

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico ou RPSB	3
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos mas não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	4
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Não emite relatórios	5
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Não possui normativo interno das regras operacionais	5
TOTAL PS		20

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
MÉDIA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. Indicador de Risco Geral

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
MÉDIA	

Quadro 5.3. Indicador de Risco por Percolação / Conservação

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.4. Indicador de Risco por Galgamento

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
MÉDIA	

Quadro 5.5. Indicador de Risco Gerencial

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
MÉDIA	

Quadro 6. Resumo do Quadro de Classificação

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	Classificação de Barragem Existente
Nome do Curso D'água:	Córrego sem denominação, afluente do Rio Comandante Fontoura
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Xingú
UPG:	Bacia Hidrográfica Amazônica
Município/UF:	São Felix do Araguaia/MT
Nome do Empreendedor:	Nelson Alcides Lottermann
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima São Felix do Araguaia – MT. Que fica a aproximadamente 158,00 Km do barramento. Siga na direção Oeste pela BR - 242 por aproximadamente 158,00Km, até o acesso a propriedade da Fazenda Laualo.
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/13251
Número do SNISB:	37420
Dano Potencial Associado (DPA):	BAIXO
Categoria de Risco (CRI):	MÉDIA
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Coordenadas:	Lat: 11°41'45,09" Long: 51°59'09,77"
Altura (m):	3,95 (fls. 06)
Tipo de Barragem:	Barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (m³)/(hm³):	78.137,84/0,078
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO

A solicitação de **Classificação quanto à Segurança de Barragem, de Terra Existente** está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da Classificação de Barragem, de Terra Existente, inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **37420**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 23/06/2026 às 16:49:06 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/06/2026 às 16:51:43.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38172113-7573 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38172113-7573>



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.406/2026	37833	Clóvis Rogério Cortezia	Barragem	Córrego do Seringueiro UPG A- 11 Alto Teles Pires /Sub Bacia do Rio Juruena Bacia Hidrográfica Amazônica	Lucas do Rio Verde /MT	13°01'35,48" 56°04'56,90"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
1.408/2026	37792	Louvir Valdameri	Barragem	Afluente do Ribeirão Macaco UPG A-11 Alto Teles Pires	Sorriso /MT	12°08'22,39" 55°44'58,85"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito pequeno
1.409/2026	37812	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	Sub -Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Sorriso/MT	12°09'37,42" 55°45'24,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.410/2026	37825	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	A-11 Alto Teles Pires Rio Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°09'06,78" 55°45'03,39"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.411/2026	37838	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	UPG P4 - Alto Rio Cuiabá, Sub - Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°29'54,97" 56°06'21,95"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.412/2026	37850	Yrupe Administradora de Bens Próprios Ltda	Barragem	Afluente no Rio Formiga UPG a- 14 Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Campos de Júlio / MT	13°02'45,45" 59°08'31,28"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.413/2026	37834	Antônio Aparecido Cavaglieri	Barragem	Afluente no Córrego Bacaba UPG TA 5 Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins -	Água Boa/MT	14°12'58,5" 52°10'56,40"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alta Volume: Muito

				Araguaia			pequeno
1.414/2026	37845 37846 37847	Edson Denver Celentano	Barragem	UPG A-12 Sub- Bacia do Rio Juruena Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Porto dos Gaúchos/ MT	11°29'04,7" 56°57'44,7"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
1.415/2026	37420	Nelson Alcides Lottermann	Barragem	Afluente do Rio Comandante Fontoura. Sub - Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	São Felix do Araguaia/MT	11°41'45,09" 51°59'09,77"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT